



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E GEOLOGIA E MINAS**

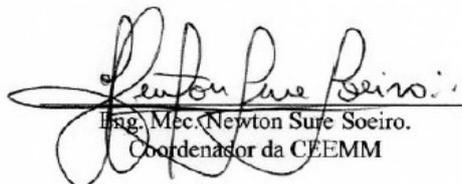
REUNIÃO .....: **ORDINÁRIA 04/2020**  
DECISÃO ..... : **34/2020-CEEMM**  
PROCESSO ..... : **356451/2018**  
INTERESSADO : **JOEL AMORIM BOARES**

**EMENTA: Dispõe sobre o arquivamento do Auto de Infração, por infringência à Alínea “a” do Artigo 1º, da Lei Federal nº 6496/77 – Falta de ART de obra/serviços p/ profissional.**

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando o Auto de Infração que trata de suposta infringência à Alínea “a” do Artigo 1º, da Lei Federal nº 6496/77 – Falta de ART de obra/serviços p/ profissional, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “a” do artigo 1º da Lei Federal 6.496/77 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea “c” do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulado no Auto de Infração. Considerando o Parecer Técnico. A defesa apresentada pelo autuado. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração e notificação. Coordenou a sessão o Eng. Mec. Newton Sure Soeiro. O processo foi relatado pelo conselheiro Eng. Naval Gelson Ferreira da Silva Neto. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Mec. Newton Sure Soeiro; Eng. Naval. Gelson Ferreira da Silva Neto; Eng. de Prod. Leony Luis Lopes Negrão; Geól. José Maria do Nascimento Pastana; Geól. Raimundo Nonato Espírito Santo dos Santos; Eng. Naval Lucca Soares do Valle Miranda; Eng. Mec. Wilkson David Oliveira Matos. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 19 de maio de 2020.

  
Eng. Mec. Newton Sure Soeiro.  
Coordenador da CEEMM